

## ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Edital

#### LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

**RAÚL MIGUEL DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de Batalha, torna público que, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, os locais destinados a afixação de propaganda eleitoral são os seguintes:

#### Na Sede do Município:

Só poderá ser afixada propaganda eleitoral nos Painéis situados junto à Rua Nossa Senhora do Caminho.

#### Nas sedes das demais Freguesias:

Só poderá ser afixada propaganda eleitoral nos seguintes locais:

**Golpilheira:** - Junto ao café do Sr. Joaquim Fernandes

**Reguengo do Fetal** – Largo Professor Joaquim Luis Ribeiro

**São Mamede** – Largo da Feira

#### Nas restantes áreas do Município:

**Torre-** Largo da Capela

**Paços do Município da Batalha, 18 de janeiro de 2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**



**Raul Miguel de Castro**